

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº TRF2-ACC-2022/00023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ADAPS).

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EXT-2022/02403

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347 /0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20081-000, doravante denominado simplesmente TRF2, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto, e a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede na SBS Quadra 2, bloco J, Lote 10, 7º andar, Edifício Carlton Tower, Asa Sul, Brasília/DF, Cep: 70.070-120, Telefone: (61) 3491-9591, e-mail: protocolo@adapsbrasil.com.br / claudia.geraldes@adapsbrasil.com.br / daniela.almeida@adapsbrasil.com. br; doravante denominada simplesmente ADAPS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Alexandre Pozza Urnau Silva, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma prevista no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e Condições a seguir enumeradas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os participes para viabilizar a adoção, pela **ADAPS**, de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos, em particular a instalação, implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:

2.1 - A execução das atividades acordadas neste Acordo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho constante da Cláusula Décima Terceira.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Os signatários do presente Acordo comprometem-se a realizar as obrigações, conforme descrição a seguir, a fim de cumprir o objeto nele estabelecido.



Classif. documental 00.01.01.17



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL





#### 3.2 - Cabe ao **TRF2**:

- 3.2.1 No que concerne à área de tecnologia da informação:
  - 3.2.1.1 fornecer, sem ônus para a **ADAPS**, as características construtivas, com transferência da tecnologia necessária à efetiva implantação e operação do sistema;
  - 3.2.1.2 Prestar apoio técnico à **ADAPS**, visando orientar sobre os aspectos arquiteturais do sistema e facilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes à implantação do SIGA, para atender às necessidades específicas da **ADAPS**, contanto que não comprometa a sustentabilidade dos serviços do **TRF2** e o andamento dos demais projetos, disponibilizando, para tanto, as versões atualizadas do *software* em conformidade com o padrão implantado;
  - 3.2.1.3 Coordenar as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SIGA, especificando, distribuindo e gerenciando tarefas que possam ser desenvolvidas em parceria com a **ADAPS**, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pelo **TRF2**.
- 3.2.2 No que concerne à área de gestão documental:
  - 3.2.2.1 Orientar, durante o processo de implantação inicial do SIGA, grupos de servidores da **ADAPS**, por meio de apresentações do sistema, em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização de plataforma de videoconferência.
  - 3.2.2.2 Disponibilizar treinamento básico para utilização do sistema em plataforma EAD, sem instrutoria ou custo, para a **ADAPS**;
  - 3.2.2.3 Fornecer material didático como apostilas, manuais relativos às funcionalidades do SIGA:
  - 3.2.2.4 Orientar, por meio de apresentações do sistema em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização de plataforma de videoconferência, servidores que atuarão como multiplicadores na **ADAPS**;
  - 3.2.2.5 Orientar os servidores da **ADAPS** na definição e customização de *templates* a serem inseridos no SIGA.





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL





3.2.2.6 - Orientar os servidores da **ADAPS** acerca de aspectos normativos concernentes ao processo de implantação inicial do SIGA;

#### 3.3 - Cabe à ADAPS:

- 3.3.1 Disponibilizar e operar toda infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;
- 3.3.2 Indicar e liberar os servidores que participarão das ações de capacitação sobre as funcionalidades do sistema;
  - 3.3.2.1 Informar à área de capacitação do **TRF2** as horas pagas aos servidores da Justiça Federal da 2ª Região com ações de capacitação, caso tenha havido solicitação formal da **ADAPS** neste sentido, para fins de compensação conforme previsto no art. 76- A, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, discriminando as horas realizadas por dia.
- 3.3.3 Emitir passagens aéreas e conceder diárias aos servidores do **TRF2**, sempre que houver necessidade de deslocamento às dependências da **ADAPS**, desde que necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, desde que formalizado acordo complementar acerca de tal objeto;
  - 3.3.3.1 Valores de diárias e Gratificação por Encargo de Curso destinados aos servidores do **TRF2** não devem ser inferiores ao padrão adotado pela Justiça Federal;
- 3.3.4 Arcar com as despesas advindas da aquisição de itens e contratação de serviços relacionados à preparação da infraestrutura, capacitação de servidores e implantação de sistemas;
- 3.3.5 Criar equipe de servidores com conhecimentos em gestão documental, designando servidor que irá atuar como ponto focal para concentrar as demandas da área de GD;
- 3.3.6 Prestar o suporte interno aos usuários do sistema;
- 3.3.7 Custear a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema no ambiente da **ADAPS**;
- 3.3.8 Preservar o nome, a logomarca no canto superior esquerdo da janela e a identidade visual do sistema, podendo acrescentar logo da **ADAPS** ou de um dos demais partícipes ao lado da logomarca do sistema;





# onua,

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- 3.3.9 As *URLs* de acesso ao sistema devem iniciar com o endereço nome dos sistemas utilizados: Ex: https://sigadoc;
- 3.3.10 As ações de divulgação da implantação e uso do sistema devem citar a parceria com o **TRF2** e o nome do sistema;
- 3.3.11 Submeter todas as alterações no código para aprovação do Comitê Interinstitucional do Sistema;
- 3.3.12 Caso a **ADAPS** tenha intenção de contribuir com a evolução do produto, realizar alterações no código fonte dos sistemas, deverá alocar técnicos para atuar no desenvolvimento colaborativo e aperfeiçoamento de funcionalidades, em parceria com o **TRF2**, que coordenará tais atividades, devendo observar os seguintes parâmetros:
  - 3.3.12.1 Designar equipe de, no mínimo, 02 (dois) desenvolvedores *Java* para sustentação do sistema, sendo 01 (*um*) servidor com conhecimento em *freemarker* e 01 (*um*) ponto focal para concentrar demandas de TI;
  - 3.3.12.2 Utilizar o ambiente do *GitHub* do projeto como repositório para o desenvolvimento de novas funcionalidades. Caso seja necessário realizar um *fork*, o mesmo deve ser mantido no próprio *GitHub*.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

4.1 - Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus servidores, colaboradores, representantes e prepostos, a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tenham acesso em razão do objeto desta parceria, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa da outra PARTE.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação contrária dos partícipes.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo.





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL





### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO:

- 7.1 A **ADAPS** designará gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.
- 7.2 No âmbito do **TRF2**, a gestão do Acordo será feita pelos membros do Comitê Gestor do SIGA-DOC (COSIGA).
- 7.3 A **ADAPS** designará pelo menos 02 (*dois*) representantes, sendo 01 (*um*) da área de TI e 01 (*um*) da área de negócio, para compor o Comitê Gestor Institucional do Sistema SIGA.
  - 7.3.1 Os representantes do **TRF2** estão designados conforme parágrafo único do art. 2º da Resolução nº TRF2-RSP- 2019/00087;
  - 7.3.2 O Comitê deverá se reunir periodicamente, presencialmente ou por videoconferência, sendo recomendada pelo menos 01 (*uma*) reunião por trimestre.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros entre os partícipes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, a Lei nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 /93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do **TRF2.** 





### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL





### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos serviços, exceto no tocante ao seu objeto.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO:

13.1 - Fica estabelecido o seguinte Plano de Trabalho para execução das atividades.

ITEM	Atividade	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Acordo de Cooperação	ADAPS / TRF2	
	Indicação de representantes da ADAPS para compor o Comitê Interinstitucional do sistema	ADAPS	5 (cinco) dias após a assinatura
2	Providências Iniciais  - Disponibilizar EAD e manuais do sistema  - Transferência de conhecimentos do TRF2 para a ADAPS para instalação do sistema	TRF2	01 (uma) semana após item 1
3	Instalação - Disponibilização de ambientes de homologação e produção na ADAPS	ADAPS	30 (trinta) dias após item 2
4	Apresentação  - Apresentação do sistema e conceitos de gestão documental para a equipe designada pela ADAPS	TRF2(COSIGA)	30 (trinta) dias após item 2
5	Customização  - Criação de templates iniciais, conforme orientações do TRF2, para iniciar o uso dos sistema		30 (trinta) dias após item 4
	Implantação		





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6	- Normatização e início da operação em produção	ADAPS	60 (sessenta) dias após item 4
7	Avaliação  - Videoconferência entre os partícipes para avaliação do andamento da implantação e esclarecimento de dúvidas sobre o sistema		60 (sessenta) dias após item 6
8	Expansão  - Criação de novas funcionalidades, caso seja do interesse da instituição.	ADAPS	A partir de 60 (sessenta) dias após item 6

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - O Foro para solucionar eventuais dúvidas ou controvérsias que decorrerem da execução deste Termo de Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

14.2 - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

- assinado eletronicamente -

## MESSOD AZULAY NETO DESEMBARGADOR FEDERAL

- assinado eletronicamente -

Alexandre Pozza Urnau Silva DIRETOR PRESIDENTE



